



GOVERNO DE RORAIMA

Amor à Pátria, Trabalho e ao Desenvolvimento

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 058 DE 21 DE DEZEMBRO

DE 2007

Ass. - Executivo
FIC - Sec. - Legislativa
26/12/2007
FLOP
20:49:25/12/2007 001304 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, consoante determina o dispositivo constante do § 1º, do art. 43, da Constituição do Estado de Roraima, decido **vetar integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 054/2007, "Cria o Selo de Responsabilidade Social Estadual"**, conforme explicitado nas razões que se seguem:

RAZÕES DO VETO

Analisando detidamente o conteúdo normativo da proposição parlamentar não tenho dúvidas tratar-se de matéria cuja pauta passou a figurar nos primeiros itens do rol das preocupações do legislador brasileiro.

Nada obstante, no âmbito do Estado de Roraima, vejo que o efeito concreto dessa Lei produzirá resultados que, por certo, obstacularizará ainda mais a já tão penalizada e combatida atividade empresarial local, considerando que os procedimentos de avaliação para a certificação proposta pelo legislador estadual passarão a ter relação direta com os processos de produtividade que deverão se voltar para a excelência da qualidade total. Significa dizer que todo estabelecimento empresarial, constituído e sediado no nosso Estado passará a orientar-se segundo esse princípio.

Pois bem, para acompanhar toda a implantação desse sistema, o Governo do Estado de Roraima precisará movimentar sua máquina administrativa para formatar um conceito de organização voltado exclusivamente para o planejamento, a fiscalização, a divulgação, a cobrança, a execução e a regulamentação de nova política governamental.

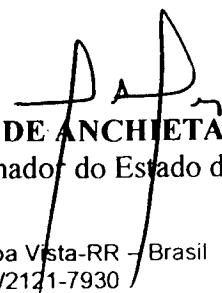
Por outro lado, sendo este novo sistema implantado no Estado de Roraima, na forma proposta por esse Poder, tenho convicção que se constituirá em mais um obstáculo a contribuir para aumentar o custo empresarial roraimense.

A rigor, o Estado dispõe de outros mecanismos de controle de defesa do meio ambiente, bem como está consciente da sua função social. Por essa razão entendo inoportuno e inconveniente no momento carrear mais um óbice estatal que venha a travar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima.

Por fim, não vislumbro nenhuma organização empresarial aqui estabelecida com suporte técnico e administrativo suficiente para cumprir os princípios e as diretrizes impostas pela nova lei.

Diante dos fundamentos jurídicos acima firmados, constitui o meu dever vetar o Projeto de Lei nº 054/2007, que "Cria o Selo de Responsabilidade Social Estadual", por não se manifestar conveniente e oportuno ao interesse do povo de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2007.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima